

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período do Ano Letivo de 2025, iniciando em 13 de Fevereiro de 2025 e com término previsto para 18 de Dezembro de 2025, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidade, funções/áreas e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor Matemática – Anos Finais	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação nos Cargos de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.


Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor anos iniciais/finais 20hs será de R\$ 1.955,10.

Parágrafo único - Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 20 de Janeiro de 2025.


João Francisco Pereira Tavares
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 011, de 20 de Janeiro de 2025.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar Professores.

As justificativas constam do Memorando 013/2025/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, e as contratações são para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação desses profissionais para suprir às necessidades do ano letivo a iniciar em fevereiro de 2025.

Os Contratos Administrativos, por tempo determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e ao Regime Geral da Previdência Social.

Quanto aos cargos, ou já estão todos criados na legislação municipal não havendo necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, ou tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária também não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado de Fevereiro/2025 á Dezembro/2025.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

João Francisco Pereira Tavares
João Francisco Pereira Tavares

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem.013/2025/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 17 de janeiro de 2025.

Protocolo Nº 019/2025


De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Livro 10 Fls.: 06

Preleitura Municipal de Monte Alegre dos Campos

Em 17 / 01 / 2025

Prezado Senhor,


Protocolista

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contrato temporário para atuação no sistema educacional da Secretaria de Educação no ano letivo de 2025.

O contrato desse profissional abaixo relacionado terá vigência no ano letivo de 2025, ou seja, de 13 de fevereiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, não sendo prorrogável.

Ressaltamos que por não haver concurso vigente, deverá ser seguido o processo seletivo vigente para preenchimento da vaga, conforme edital de classificação final, sendo:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor(a) anos finais matemática	01	20 horas

A referida contratação é para atender as demandas escolares da Secretaria municipal de Educação e já havia sido citada no Memorando 333/2024 que previa a contratação de 2 professores de matemática. Porém, na listagem de contratos foi informada somente uma vaga

Justificativa do memorando 333/2024. "As vagas dos cargos de professor anos finais são para suprir as cargos efetivos de: 01 professor de geografia no cargo de vice-diretor, 01 professor de educação física em atuação na função de Supervisor Educacional, 01 professor de educação física no cargo de diretor, 01 professor de matemática em atuação na Sala de AEE, 01 professor de língua portuguesa em atuação na função de Supervisor Educacional, bem como, 01 professor de Ciências, 01 professor de matemática, 01 professor de língua inglesa e 01 professor de educação física para cumprimento da carga horária desses componentes curriculares e atendimento da demanda nas Escolas Municipais."

Atenciosamente,



Laira Borges Dutra
Coordenadora Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 359/2024